



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Dep. Themístocles Filho

PROJETO DE LEI Nº 30 , DE

DE

DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20 / 03 / 2022

1ª Secretária

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos moradores do Bairro Piçarreira, no Município de Lagoa Alegre - PI”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Associação dos moradores do Bairro Piçarreira, CNPJ Nº 10.610.809/0001-99, com sede e foro na Cidade de Lagoa Alegre - PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 17 de fevereiro de 2022.


Dep. Themístocles Filho
MBD



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Dep. Themístocles Filho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública Associação dos moradores do Bairro Piçarreira, na cidade de Lagoa Alegre - PI, que foi constituído no dia 05 de janeiro de 2009, onde tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e a Iniciativa Privada.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.


Dep. Themístocles Filho
MBD

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRERIA

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 30.426/02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRERIA, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação do bairro Piçarreria, com sede e foro, na cidade de Lagoa Alegre na Rua Otávio de Jesus França s/n no bairro Piçarreria é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem intuito político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, assegurando aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

II - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número limitado de associados, podendo figurar somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuíam comativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
 - III. Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII. Votar por ocasião das eleições;
 - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- Parágrafo Único - É dever do associado contribuir voluntariamente com as contribuições associativas.

IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados, quitos com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

VIII - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por fórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou pelo quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 07 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 Diretor de Esportes, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

XII - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar a participação social promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

XIII - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados

- para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
 - V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixar os seus vencimentos, pagar os vencidos, suspender ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os recursos da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

XVI - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e desenvolvimento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
 - II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
 - III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
- Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
 - III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVII - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro.

em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, excepcionalmente, quando não for eleito pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pelo Conselho Fiscal, do próprio conselho fiscal.

XVIII - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentando à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

XIX - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital, fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. As propostas 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Para ser eleito o qual quer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou seja com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados para as da Secretaria da Associação.

XX - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e ratificada pela Assembleia Geral convocada somente para esta fim, nos termos da Lei. Não será assegurado o amplo direito de defesa.

XXI - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão provisória de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

XXII - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXIII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XXIV - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de créditos ou depósitos.

XXV - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de

associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XXVI - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XXVII - DA PRODUÇÃO HABITACIONAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA

A Associação poderá competir junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais a produção de produção habitacional e serviços de limpeza.

XXIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Francisco Lima Eliziário

Francisco Lima Eliziário
Presidente



Francisco Lima Eliziário
Verdadeiro
31/12/09

09/05/09

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.610.809/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PICARREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OTAVIO DE JESUS FRANCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 64.138-000	BAIRRO/DISTRITO PICARREIRA	MUNICÍPIO LAGOA ALEGRE
UF PI		TELEFONE (86) 3267-1102
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 10:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA
LAGOA ALEGRE - PI**

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA, LAGOA ALEGRE PIAUÍ

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um (05-01-2021), na residência da Senhora Francisca Viana da Silva, situada na rua D. Pedro II, SN Bairro Piçarreira, reuniram-se membros da Associação e moradores do Bairro Piçarreira com a finalidade de renovar a Diretoria desta Associação dos Moradores. A Senhora Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta, convidada para presidir a reunião, saudou a todos os presentes e falou da importância da Associação no Bairro ressaltando os benefícios já conquistados e dos que ainda estão por vir. Dando continuidade destacou a necessidade de renovação da Diretoria da Associação e deu-se início ao processo de votação, deixando aberto o momento para as candidaturas. Formou-se chapa única e a eleição deu-se por aclamada, sendo eleitos os seguintes membros para mandato de dois anos. Presidente: Juniel dos Santos Silva, CPF 023 748 083 27; Vice Presidente: Irene Pereira da Silva, CPF: 398 515 591 72; Primeira Tesoureira: Raiana Mendes de Oliveira, CPF: 059 216 443 82; Segundo Tesoureiro: José Luís Alves da Silva, CPF 889 503 283 72; Primeira Secretária: Francisca Viana da Silva, CPF: 029 131 283 78; Segunda Secretária: Maria Eduarda Sousa Silva, CPF: 086 614 173 17; Diretor de Esportes: Iracema Pereira da Silva, CPF 490 763 453 68. Titulares do Conselho Fiscal: Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta, Cristiane Viana de Sousa e Aluana Viana de Mesquita. Suplentes do Conselho Fiscal: Valéria de Sousa Gomes, Maria do Socorro Viana de Sousa, e Iranildes Pereira da Silva. Após o término da eleição a palavra foi facultada aos membros da Diretoria e não havendo nada mais a tratar a reunião deu-se por encerrada e Eu, Francisca Viana da Silva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Lagoa Alegre cinco de Fevereiro de dois mil e vinte um (05-02-2021).

Juniel dos Santos Silva

JUNIEL DOS SANTOS SILVA - PRESIDENTE

Irene Pereira da Silva

IRENE PEREIRA DA SILVA - VICE PRESIDENTE

Raiana Mendes de Oliveira

RAIANA MENDES DE OLIVEIRA - PRIMEIRA TESOUREIRA

José Luís Alves da Silva

JOSÉ LUÍS ALVES DA SILVA - SEGUNDO TESOUREIRO

Francisca Viana da Silva

FRANCISCA VIANA DA SILVA - PRIMEIRA SECRETÁRIA

Maria Eduarda Sousa Silva

MARIA EDUARDA SOUSA SILVA - SEGUNDA SECRETÁRIA

Iracema Pereira da Silva

IRACEMA PEREIRA DA SILVA - DIRETORA DE ESPORTES

Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta

MARIA DE NAZARÉ ROCHA SOUSA NETA - CONSELHO FISCAL

Cristiane Viana de Sousa

CRISTIANE VIANA DE SOUSA - CONSELHO FISCAL

Aluana Viana de Mesquita

ALUANA VIANA DE MESQUITA - CONSELHO FISCAL

Valéria de Sousa Gomes

VALÉRIA DE SOUSA GOMES - CONSELHO FISCAL

Maria do Socorro Viana de Sousa

MARIA DO SOCORRO VIANA DE SOUSA - CONSELHO FISCAL

Iranildes Pereira da Silva

IRANILDES PEREIRA DA SILVA - CONSELHO FISCAL



CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas

Rua Adolpho Lobato, 830 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000
Tel./Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02
Tabela: Lucinete Oliveira Vieira

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 994 E
REGISTRO Nº 2776 UNIÃO-PI, 22/09/2021.
SELO NORMAL: ACF74435-HPVC SELO NORMAL: ACF74436-QME8.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA - Tabela Interina
Emai.: 4,16 TJ: 0,83 FMM: PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 55
ATA

CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIM DE VERDADE.
UNIAO-PI, 22/09/2021.
www.tjpi.jus.br/portalextra.
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA - Tabela Interina
Emai.: 4,16 TJ: 0,83 FMM: PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 55
ATA

COMARCA DE UNIÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
Lucinete Oliveira Vieira
Tabelião Público e Oficial de Registro Civil e Anexos
☒ R. Jurídicos ☐ Títulos e Documentos
Protocolando sob nº 2021. 09. 935
União-PI, 22 / 09 / 2021
Selos: ACF 74435 - HPVC

2.194.206

JUNIEL DOS SANTOS SILVA

João Pereira da Silva

Maria de Jesus dos Santos Silva

União, PI 22.08.1982

Nascimento: 90.552, H. 101, M. 60

exp. União, PI 10.01.87

Assinatura do Titular

Assinatura do Carteiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

023.748.093-27

Nome

JUNIEL DOS SANTOS SILVA

Nascimento

22/08/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

B908.933A.EC1D.0488

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.recita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

As 10:52:17 do dia 18/04/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
PIN2212018544

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PICARREIRA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.610.809/0001-99
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: PI57228920 - 10610809000199

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME JUNIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 023.748.083-27
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Juniel dos Santos Silva</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas

Rua Aníbal Lobão, 850 - Centro - União - PI - CEP: 84.420-200
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02

Tabelião: Lucinete Oliveira Vieira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JUNIEL DOS SANTOS
SILVA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
UNIÃO-PI, 14/01/2022.
www.tpi.jus.br/portalextba.

Selo: ACS19788-PXWS

EDNA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrevente
Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMFP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 32
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA
LAGOA ALEGRE - PI**

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA, LAGOA ALEGRE PIAUÍ.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um (05-01-2021), na residência da Senhora Francisca Viana da Silva, situada na rua D. Pedro II, SN Bairro Piçarreira, reuniram-se membros da Associação e moradores do Bairro Piçarreira com a finalidade de renovar a Diretoria desta Associação dos Moradores. A Senhora Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta, convidada para presidir a reunião, saudou a todos os presentes e falou da importância da Associação no Bairro ressaltando os benefícios já conquistados e dos que ainda estão por vir. Dando continuidade destacou a necessidade de renovação da Diretoria da Associação e deu-se início ao processo de votação, deixando aberto o momento para as candidaturas. Formou-se chapa única e a eleição deu-se por aclamada, sendo eleitos os seguintes membros para mandato de dois anos. Presidente: Juniel dos Santos Silva, CPF 023 748 083 27; Vice Presidente: Irene Pereira da Silva, CPF: 398 515 591 72; Primeira Tesoureira: Raiana Mendes de Oliveira, CPF: 059 216 443 82; Segundo Tesoureiro: José Luís Alves da Silva, CPF 889 503 283 72; Primeira Secretária: Francisca Viana da Silva, CPF: 029 131 283 78; Segunda Secretária: Maria Eduarda Sousa Silva, CPF: 086 614 173 17; Diretor de Esportes: Iracema Pereira da Silva, CPF 490 763 453 68. Titulares do Conselho Fiscal: Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta, Cristiane Viana de Sousa e Aluana Viana de Mesquita. Suplentes do Conselho Fiscal: Valéria de Sousa Gomes, Maria do Socorro Viana de Sousa, e Iranildes Pereira da Silva. Após o término da eleição a palavra foi facultada aos membros da Diretoria e não havendo nada mais a tratar a reunião deu-se por encerrada e Eu, Francisca Viana da Silva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Lagoa Alegre cinco de Fevereiro de dois mil e vinte um (05-02-2021).

Juniel dos Santos Silva
JUNIEL DOS SANTOS SILVA - PRESIDENTE

Irene Pereira da Silva
IRENE PEREIRA DA SILVA - VICE PRESIDENTE

Raiana Mendes de Oliveira
RAIANA MENDES DE OLIVEIRA - PRIMEIRA TESOUREIRA

José Luís Alves da Silva
JOSÉ LUÍS ALVES DA SILVA - SEGUNDO TESOUREIRO

Francisca Viana da Silva
FRANCISCA VIANA DA SILVA - PRIMEIRA SECRETÁRIA

Maria Eduarda Sousa Silva
MARIA EDUARDA SOUSA SILVA - SEGUNDA SECRETÁRIA

Iracema Pereira da Silva
IRACEMA PEREIRA DA SILVA - DIRETORA DE ESPORTES

Maria de Nazaré Rocha Sousa Neta
MARIA DE NAZARÉ ROCHA SOUSA NETA - CONSELHO FISCAL

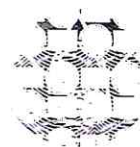
Cristiane Viana de Sousa
CRISTIANE VIANA DE SOUSA - CONSELHO FISCAL

Aluana Viana de Mesquita
ALUANA VIANA DE MESQUITA - CONSELHO FISCAL

Valéria de Sousa Gomes
VALÉRIA DE SOUSA GOMES - CONSELHO FISCAL

Maria do Socorro Viana de Sousa
MARIA DO SOCORRO VIANA DE SOUSA - CONSELHO FISCAL

Iranildes Pereira da Silva
IRANILDES PEREIRA DA SILVA - CONSELHO FISCAL

**CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS**

Rua Anfrísio Lobão, 850, Centro, União – PI

Email: cartoriooficio2uniao@hotmail.com

LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

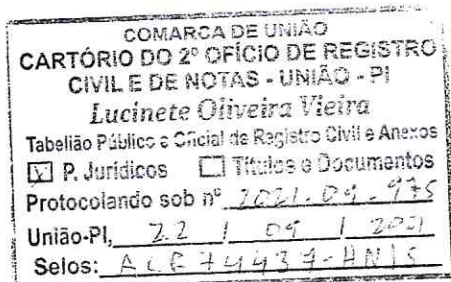
Tabeliã de Notas Oficial de Registro Civil e Mais Anexos

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo e buscando, neste Cartório do 2º Ofício de Notas e de Registro Civil, verificando o Livro A nº 16 de **Registros de Pessoas Jurídicas**, as folhas 176, sob nº de ordem 2776, protocolo nº 994, em data de 22/09/2021 que, foi registrada a **ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA, LAGOA ALEGRE-PI, realizada em 05/02/2021, Presidente: JUNIEL DOS SANTOS SILVA.** Emolumentos: *Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.09.975/2)*

O referido é verdade dou fé.
União - PI, 22 de setembro de 2021.

Lucinete Oliveira Vieira
Lucinete Oliveira Vieira
T/ Tabeliã



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
Lucinete Oliveira Vieira
Escritura Pública e Oficial de Registro
Civil e do Consórcio
União - Piauí



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI - LAGOA
ALEGRE-PI - PI**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000011

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/15000011

Número / Ano	000011/2022
Data / Horário	15/02/2022 - 11:34:03
Ementa	REQUER DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA PARA A EXECUÇÃO DE UMA EMENDA PARLAMENTAR DO ANO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI.
Autor	RILDO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	REQUERIMENTO
Número Páginas	1
Número da Matéria	1
Emitido por	FRANCISCA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Requerimento Nº 001/2022

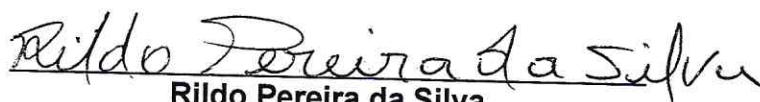
Autora: Rildo Pereira da Silva

Rildo Pereira da Silva, Vereador Titular desta Augusta Casa Legislativa, vem requerer do Deputado Estadual e atual Secretário das Cidades, Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira, a execução de uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) do ano de 2021, que tem como objeto a compra de um veículo para a Associação dos Moradores do Bairro Piçarreira, inscrita no CNPJ: 10.610.809/0001-99, no município de Lagoa Alegre-PI.

Justificativa

Faz se jus a solicitação tendo em vista que a aquisição desse veículo proporcionará mais acessibilidade para os associados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, 14 de Fevereiro de 2022.


Rildo Pereira da Silva
Vereador Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO ALEGRE-PI
APROVADO EM, 15/02/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PICARREIRA
CNPJ: 10.610.809/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:43 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **EA0C.3079.709C.9F90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.